



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 194/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor - Presidente	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO:
Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de máquinas/equipamentos, em municípios do estado de Goiás, na área de atuação da Codevasf.
36. OBJETIVO:
Promover o desenvolvimento regional, por meio da aquisição de máquinas e equipamentos que visem o fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais em municípios diversos localizados na área de atuação da Codevasf, no estado do Goiás.
37. PÚBLICO ALVO:
Bases produtivas de municípios no Estado do Goiás.
38. JUSTIFICATIVA:
A agricultura familiar contribui para a erradicação da fome e da pobreza, para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável. Há mais de 500 milhões de propriedades agrícolas familiares no mundo. Suas atividades rurais são geridas e conduzidas por uma família e contam predominantemente com mão de obra familiar.

No Brasil, há mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares rurais. A renda do setor responde por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário e por 74% da mão de obra empregada no campo.
Neste sentido, promover o desenvolvimento regional, por meio de aquisições de máquinas e equipamentos que visem o

fortalecimento da capacidade produtiva, proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e escoamento da produção são ações fundamentais para melhorar a qualidade de vida das famílias com o aproveitamento das potencialidades do território do estado do Tocantins.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Dep. Vanderlan Cardoso a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.



40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 33	300	44.90.51	6.685.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 33	300	44.90.39	270.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 33	300	44.91.39	5.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 33	300	44.90.30	40.000,00
46. TOTAL				7.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

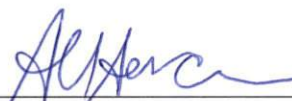
47.META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Obras civis (Contrato)	30	Und	1	1	Dez/2019	6.685.000,00
3	Administração /Fiscalização – Reserva Técnica	30	Und	1	1	Dez/2019	315.000,00
57. TOTAL							7.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 30 de dezembro de 2019.



Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor-Presidente



Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso

OFÍCIO Nº 0347/2019/GSVANDER

Brasília, 11 de Dezembro de 2019.

Ao Senhor
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf
Brasília – DF

Assunto: Indicação de Recurso Extra Orçamentário

Senhor Presidente,


Solicito atenção especial para a elaboração do TED no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) afim de viabilizar descentralização de crédito orçamentário do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Abaixo apresento-lhe os dados para a elaboração solicitada:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
RETROESCAVADEIRA	8	R\$ 1.728.000,00	90
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	11	R\$ 2.993.639,87	90
MOTONIVELADORA	4	R\$ 1.950.293,96	90

Autorizo a utilização de 4,5% do valor total da descentralização, a título de reserva técnica para despesas administrativas.

Atenciosamente,


VANDERLAN CARDOSO
Senador da República